



Número: **5001809-61.2020.8.13.0143**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara Cível e da Infância e da Juventude de Carmo do Paranaíba**

Última distribuição : **25/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 16.520.446,96**

Assuntos: **Coligadas**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ANA MARIA MENEZES MENDONCA (AUTOR)	
	GABRIEL BATTAGIN MARTINS (ADVOGADO)
VASCOIR VALTER DAMACENA (AUTOR)	
	GABRIEL BATTAGIN MARTINS (ADVOGADO)
JOSE EDUARDO MENEZES MENDONCA (AUTOR)	
	GABRIEL BATTAGIN MARTINS (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE MENEZES MENDONCA (AUTOR)	
	GABRIEL BATTAGIN MARTINS (ADVOGADO)

Outros participantes	
TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
MIGUEL BORGES GUIMARAES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ EDUARDO MARQUES HONORIO (ADVOGADO)
FASSA IRRIGACAO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO FERNANDES AMORIM OLIVEIRA (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS (ADVOGADO)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENE ALVES DA MATA (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE CARMO DO PARANAIBA LTDA. - SICOOB CREDICARPA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA (ADVOGADO)
AIRTON JOSE RODRIGUES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DAYRELL VINHAL SILVA (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CAMILA FERNANDES SANTOS BERNADES (ADVOGADO)

COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE CARMO DO PARANAIBA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA (ADVOGADO)	
MARCELO MOREIRA DE SOUSA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		ALEXANDRE ALVES LEONARDO (ADVOGADO)	
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)			
		NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO) BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9630780485	14/10/2022 16:25	RMA Grupo Menezes - AGOSTO 2022	Documento de Comprovação



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ANA MARIA MENEZES MENDONÇA; JOSÉ EDUARDO
MENEZES MENDONÇA; CARLOS HENRIQUE
MENEZES MENDONÇA e VASCOIR VALTER
DAMACENA.

PERÍODO: AGOSTO/2022

14.OUTUBRO.2022

1. Introdução.....	3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial.....	4
2.1 Histórico até a crise.....	4
2.2 Organograma societário.....	6
2.3 Estrutura societária.....	6
2.4 Mercado de atuação.....	7
2.5 Endividamento.....	7
2.5.1 Créditos sujeitos à recuperação judicial.....	7
2.6 Eventos relevantes.....	8
2.6.1 Providências adotadas pelas recuperandas para enfrentamento da crise.....	8
2.7 Folha de pagamentos.....	9
2.7.1 Histórico do número de funcionários.....	9
3. Informações gerais.....	10
3.1 Informações contábeis.....	11
3.2 Informações financeiras.....	13
3.2.1 Demonstração de resultado do exercício.....	13
3.2.2 Análise financeira.....	14
4. Informações específicas.....	17
4.1 Captação de financiamento.....	17
5. Questões processuais.....	18
5.1 Cronograma processual.....	18
5.2 Conferência dos documentos dos art. 48 e 51 lei 11.101/05.....	19
6. Conclusão.....	20

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da recuperação judicial de ANA MARIA MENEZES MENDONÇA, JOSÉ EDUARDO MENEZES MENDONÇA, CARLOS HENRIQUE MENEZES MENDONÇA e VASCOIR VALTER DAMACENA - em recuperação judicial (doravante denominado GRUPO MENEZES), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório de Atividades referente ao mês de **agosto de 2022**.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pelas Recuperandas, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela administradora judicial e pelo perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei n.º 11.101, de 2005.

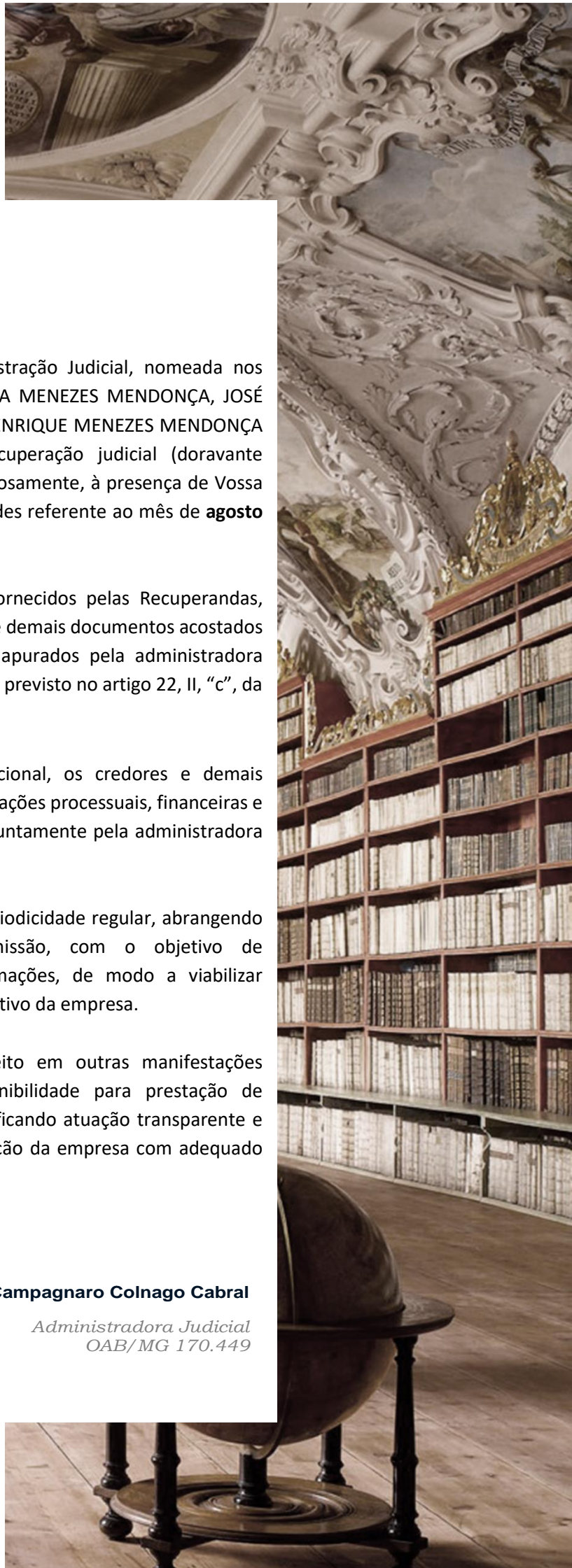
A partir deste relatório, o juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis das Recuperandas, analisadas conjuntamente pela administradora e pelo perito nomeados pelo juízo.

A apresentação deste relatório observará periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A administradora judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

*Administradora Judicial
OAB/MG 170.449*



2. A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1 HISTÓRICO ATÉ A CRISE

As Recuperandas ANA MARIA MENEZES MENDONÇA, JOSÉ EDUARDO MENEZES MENDONÇA, CARLOS HENRIQUE MENEZES MENDONÇA e VASCOIR VALTER DAMACENA formularam pedido de recuperação judicial em 25 de setembro de 2020, havendo sido deferido seu processamento em 18 de fevereiro de 2021, por decisão monocrática proferida nos autos do agravo de instrumento n.º 1.0000.20.555988-3/002, e cumprida por este d. juízo, conforme ID n.º 2437481408.

A família Menezes atua no ramo do agronegócio há quase um século, datando os primeiros registros de suas atividades no ano de 1925, com implementação de plantação de café em 1984, inicialmente com 10 há (dez hectares) cultivados.

Uma das requerentes, Ana Maria Menezes Mendonça, é a matriarca à frente da fazenda desde 1988. Hoje, a requerente Ana Maria, com auxílio do requerente Vascoir Valter Damasceno e de seus filhos, engenheiros agrônomos que dividem as tarefas, cuidam de 90 ha (noventa hectares) de café, com produção anual de 3.000 (três mil) sacas beneficiadas.

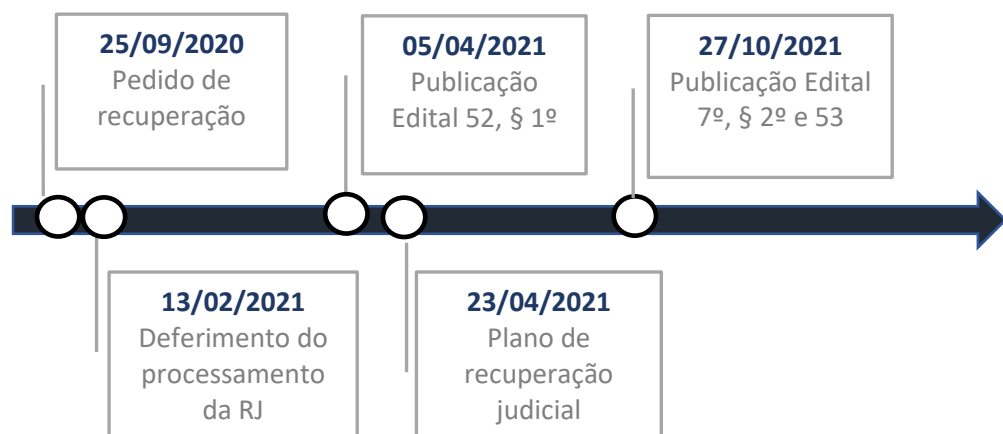
Ainda, trabalham na extração de 7.000 (sete mil) litros de leite por dia, com 220 (duzentos e vinte) vacas em lactação, além de manterem gado de corte, possuindo, atualmente, 153 (cento e cinquenta e três) cabeças, mas com potencial para a manutenção de 500 (quinhentas) reses.

Foram apontadas como causas da crise econômica das Recuperandas as seguintes circunstâncias:

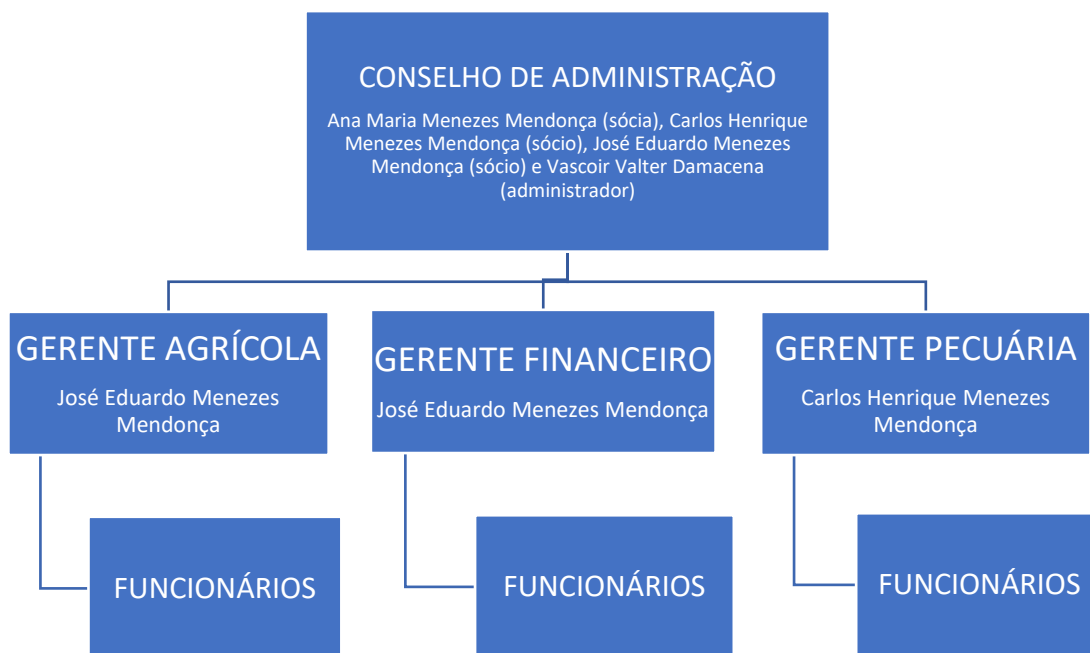
- Adversidades climáticas, que afetaram a quantidade e a qualidade da produção do café, prejudicando o cumprimento das obrigações pactuadas;
- Investimento elevado com tecnologia para irrigação da plantação e mecanização da colheita, que objetivam a diminuição do custo de produção a longo prazo;
- Celebração de contratos de venda futura de café, o que atrapalhou no aproveitamento da variação positiva no preço do produto, reduzindo seus lucros; e
- Reflexos negativos causados pela pandemia do coronavírus, o que vem ocasionando a paralisação na produção, impacto direto nos custos dos produtos.

Registra-se que em 02/06/2021 foi apresentado, quadro geral de credores, na forma do art. 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101, de 2005. Atualmente o processo se encontra em fase de julgamento das impugnações e habilitações judiciais, visando a consolidação do quadro geral de credores e a consequente designação de AGC.

Segue abaixo linha do tempo, na qual é possível identificar os principais atos ocorridos na recuperação judicial:



2.2 ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO



2.3 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

EMPRESA	FAZENDAS	PARTICIPAÇÃO EM %
ANA MARIA MENEZES MENDONÇA	LENHEIROS	100,00%
	SÃO BENTO	100,00%

EMPRESA	FAZENDAS	PARTICIPAÇÃO EM %
	PONTE FUNDA OU VARIÃO	50,00%

EMPRESA	FAZENDAS	PARTICIPAÇÃO EM %
CARLOS HENRIQUE MENEZES DE MENDONÇA	PONTE FUNDA OU VARIÃO	50,00%

2.4 MERCADO DE ATUAÇÃO

A cultura do café tem queda esperada no faturamento de 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento), devido à menor produção anual esperada, considerando os preços reais de 21,83% (vinte e um vírgula oitenta e três por cento) maiores. Segundo a Conab, a menor produção é reflexo tanto da menor área destinada à produção, quanto da projeção de recuo na produtividade, devido às condições climáticas desfavoráveis no início do ciclo da cultura e à bionalidade negativa da safra, especialmente do arábica.

Quanto à bovinocultura de leite, esta apresentou projeção de crescimento de 30,72% (trinta vírgula setenta e dois por cento) do faturamento anual, em virtude, principalmente, da alta de 28,3% (vinte e oito vírgula três por cento) dos preços reais. Apesar do resultado, os preços do leite no campo recuaram ao longo do primeiro trimestre – resultado da redução da procura por lácteos, diante da queda do poder de compra das famílias, como constata-se na matéria do CNA Brasil “Impulsionado por ramo agrícola, PIB do agronegócio cresce 5,35% no 1º trimestre de 2021”. (Fonte: <https://www.cnabrazil.org.br/boletins/impulsionado-por-ramo-agricola-pib-do-agronegocio-cresce-5-35-no-1o-trimestre-de-2021>. Acesso em 20 de agosto de 2021).

2.5 ENDIVIDAMENTO

2.5.1 Créditos sujeitos à recuperação judicial

QUANT. CREDORES	DESCRIÇÃO DA CLASSE	TOTAL EM REAIS
12	CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS	R\$ 25.505,69
4	CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	R\$ 9.289.376,18
23	CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 7.183.618,44
8	CLASSE IV - CRÉDITOS ME E EPP	R\$ 21.946,65
47	TOTAL GERAL	R\$ 16.520.446,96

2.6 EVENTOS RELEVANTES

2.6.1 Providências adotadas pelas Recuperandas para enfrentamento da crise

O GRUPO MENEZES vem empreendendo esforços no sentido de reestruturar suas atividades operacionais, para que atinja o equilíbrio financeiro e obtenha a geração de caixa fundamental para sua recuperação operacional e ao pagamento dos seus credores.

Neste sentido, vale mencionar algumas medidas já implementadas ou que estão em vias de serem adotadas no processo de reestruturação:

Área Administrativa

- Programa de aprimoramento do quadro funcional e de gasto com pessoal, com redução de despesas fixas; e
- Fortalecimento da política de recursos humanos para que contemple melhorias no processo de seleção, treinamento, valorização social e profissional dos colaboradores internos, visando à redução do *turnover* e dos custos de pessoal.

Área Financeira

- Busca de novas linhas de crédito, para minimizar o risco cambial, adequadas ao planejamento operacional;
- Adequação dos prazos de pagamento de fornecedores aos prazos de recebimento de clientes, buscando ajustar o ciclo financeiro e o ciclo operacional;
- Implantação de plano orçamentário; e
- Plano contínuo de redução dos custos fixos para melhoria da margem operacional.

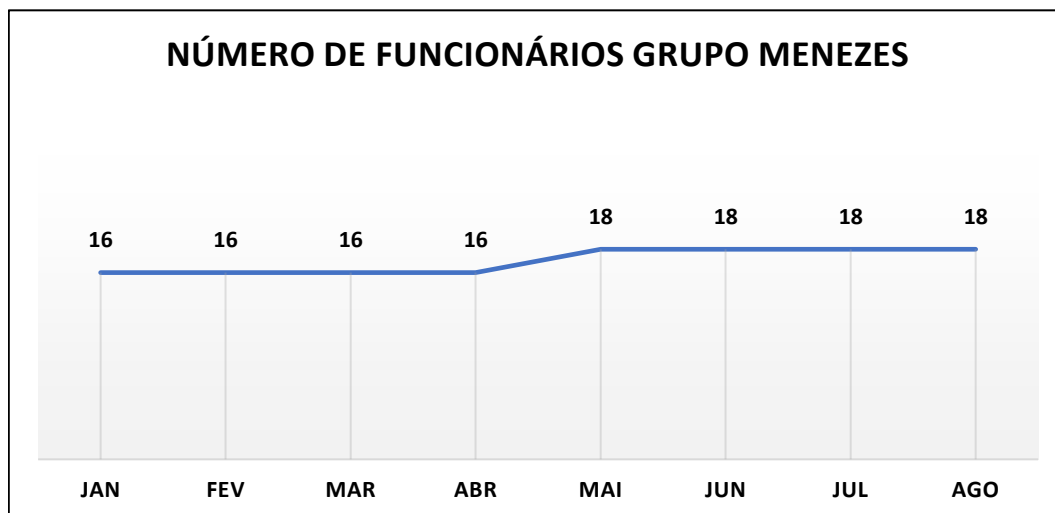
Área Operacional

- Reestruturação parcial da área operacional, com ampliação de galpões para lactação, áreas de plantio e silos para armazenagem;
- Plano de ação para realização de parcerias estratégicas;
- Recuperação de fornecedores com preços mais competitivos; e
- Avaliação de possível venda de equipamentos e veículos ociosos ou depreciados.

2.7 FOLHA DE PAGAMENTOS

2.7.1 Histórico do número de funcionários

Observa-se que o número de funcionários se manteve estável, totalizando 18 (dezoito) colaboradores.



3. INFORMAÇÕES GERAIS

As Recuperandas enviaram como base de documentação o controle de estoque, o fluxo de caixa e o livro caixa, consoante previsto no art. 48 da Lei n.º 11.101, de 2005, modificada pela Lei n.º 14.112, de 2020:

Art. 48...

§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.

§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no **caput** deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.

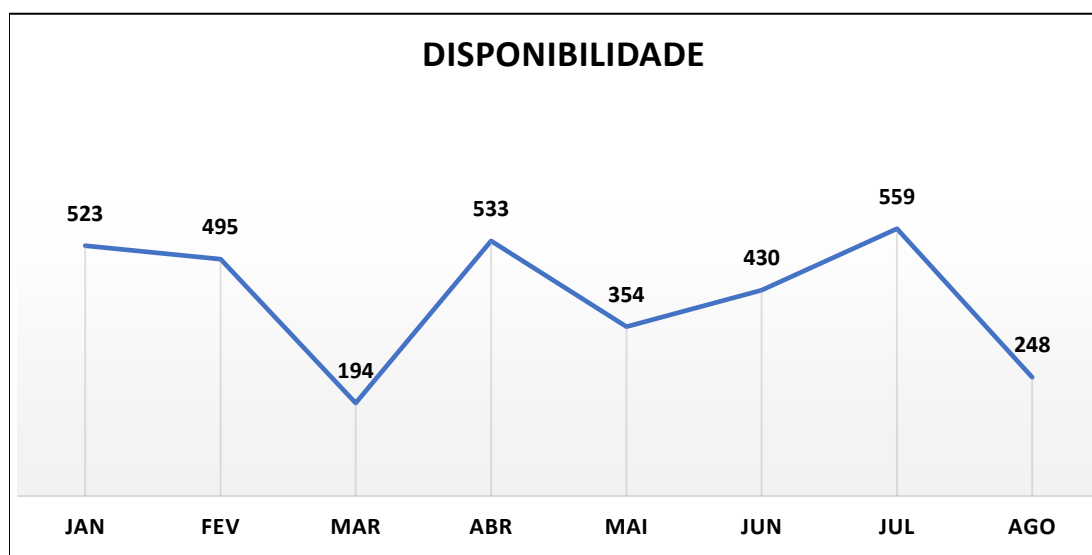
§ 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.

Em que pese a previsão do dispositivo acima transcrito, considerando que a documentação encaminhada demonstra de forma rasa os registros contábeis apresentados, a análise da documentação e apuração das atividades das Recuperandas torna-se demasiadamente limitada.

Diante disso, buscando cumprir todas as incumbências e determinações legais que competem à esta administradora judicial, o cerne do exame confeccionado no presente relatório mensal de atividades será a análise das variações do saldo de “Disponibilidade”, “Estoque” e da “Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)”.

3.1 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

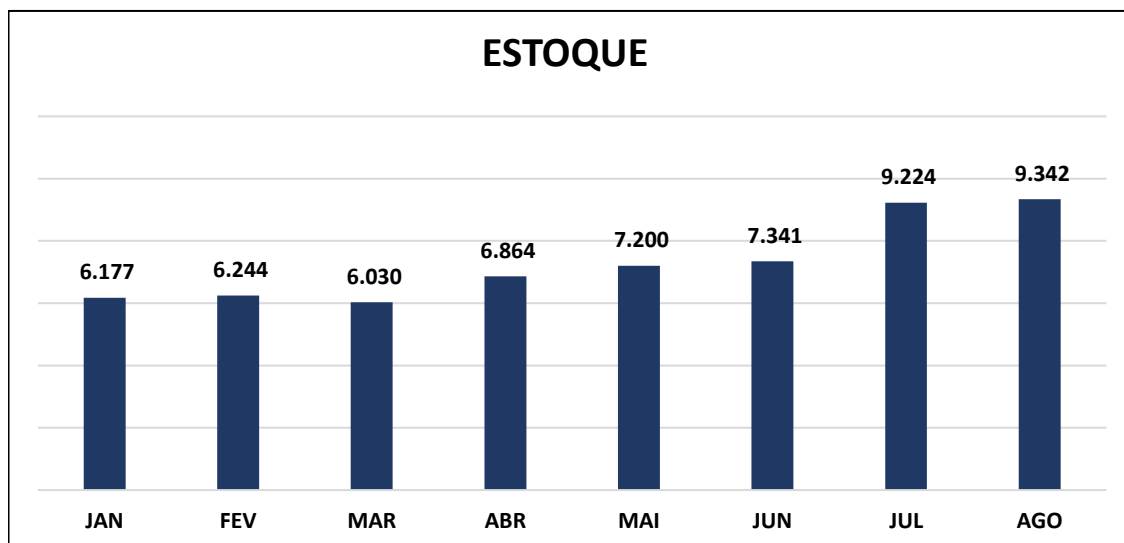
Analisando a conta “Disponibilidades”, observa-se queda de 55,61% (cinquenta e cinco vírgula sessenta e um por cento) no mês em análise, saindo de R\$ 558.688,74 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 248.004,63 (duzentos e quarenta e oito mil, quatro reais e sessenta e três centavos).



(Valores em milhares de Reais)

É importante que as Recuperandas empreendam esforços no intuito de reduzir o saldo na conta “Caixa”, de modo a converter tais recursos em aplicações que gerem rendimentos.

A rubrica “*Estoque*” é composta na sua maioria por novilhos e apresentou aumento de 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento), perfazendo saldo de R\$ 9.342.284,74 (nove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).



(Valores em milhares de Reais)

Deste montante, os novilhos representam a importância de R\$ 6.662.000,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais), conforme demonstrado abaixo:

	30.06.2022	31.07.2022	31.08.2022	Valor Total
acima de 36 meses	182	253	249	R\$ 1.992.000,00
25 a 36 meses	193	188	188	R\$ 1.880.000,00
13 a 24 meses	242	316	318	R\$ 2.226.000,00
0 a 12 meses	296	166	188	R\$ 564.000,00
Total	913	925	943	R\$ 6.662.000,00

3.2 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

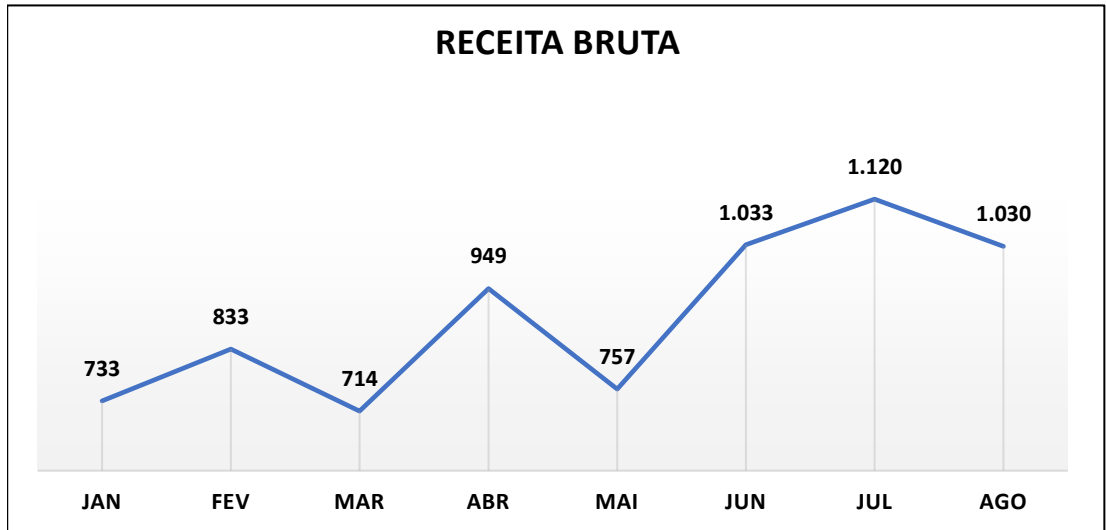
3.2.1 Demonstração de Resultado do Exercício

Com base na **Demonstração do Resultado do Exercício**, apresenta-se análise da “*Receita bruta*”, “*Receita bruta x Despesas operacionais*” e “*Resultado líquido*”.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	30.06.2022	AV	31.07.2022	AV	31.08.2022	AV
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.032.827,29	100,00%	1.120.177,90	100,00%	1.029.786,24	100,00%
VENDAS DE PRODUTOS	1.027.827,29	99,52%	1.115.177,90	99,55%	1.024.786,24	99,51%
ALUGUEL FAZ. PONTA FUNDA	5.000,00	0,48%	5.000,00	0,45%	5.000,00	0,49%
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.032.827,29	100,00%	1.120.177,90	100,00%	1.029.786,24	100,00%
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.032.827,29	100,00%	1.120.177,90	100,00%	1.029.786,24	100,00%
DESPESAS OPERACIONAIS	(955.000,77)	-92,46%	(990.238,47)	-88,40%	(1.340.651,97)	-130,19%
RECEITAS OPERACIONAIS		0,00%		0,00%		0,00%
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR/CS	77.826,52	7,54%	129.939,43	11,60%	(310.865,73)	-30,19%
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	77.826,52	7,54%	129.939,43	11,60%	(310.865,73)	-30,19%

3.2.2 Análise Financeira

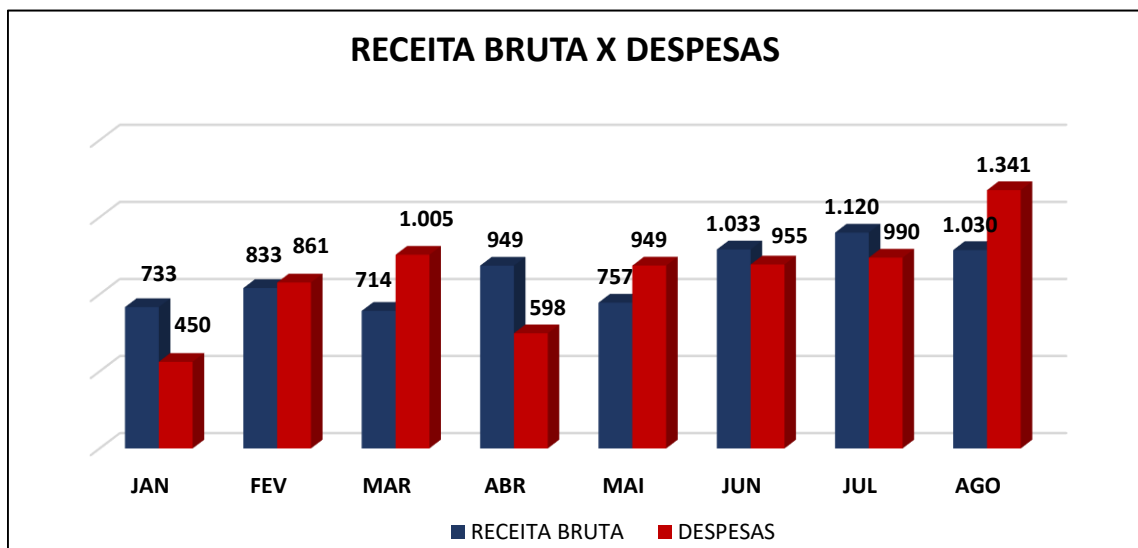
Conforme se infere do gráfico, verifica-se que as Recuperandas apresentaram queda de 8,1% (oito vírgula um por cento) no faturamento, totalizando saldo de R\$ 1.029.786,24 (um milhão, vinte e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).



(Valores em milhares de Reais)

É importante que os gestores empreendam esforços objetivando a redução das despesas, buscando maximizar o faturamento, de forma a aproveitar os efeitos positivos do processo de recuperação judicial para o soerguimento das Recuperandas.

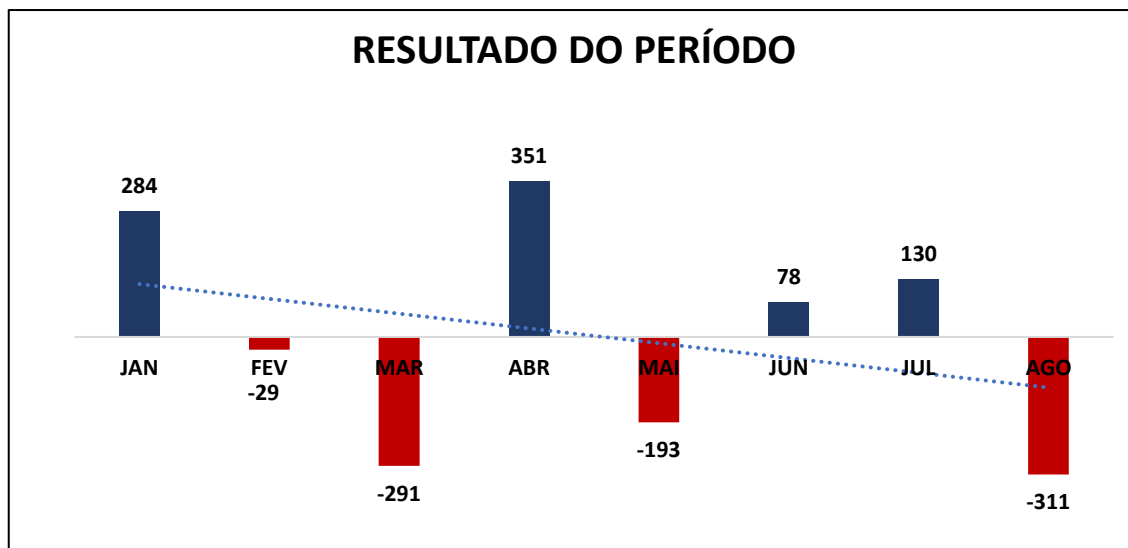
Com base na representação gráfica, observa-se variação positiva de 35,39% (trinta e cinco vírgula trinta e nove por cento) nas despesas, totalizando R\$ 1.340.651,97 (um milhão, trezentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).



(Valores em milhares de Reais)

Nesse sentido, é importante a adoção de política de redução de despesas, mediante planejamento e gerenciamento dos custos diretos e indiretos, visando a reestruturação das Recuperandas no processo de recuperação judicial.

Ratificando as informações anteriores, observam-se oscilações no resultado das Recuperandas, apresentando, no período analisado, queda no resultado, saindo do saldo positivo de R\$ 129.939,43 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) para o déficit – R\$ 310.865,73 (trezentos e dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).



(Valores em milhares de Reais)

É importante que as Recuperandas criem ações estratégicas que visem a redução dos custos e despesas e busquem o aumento das receitas, a fim de melhorar seus resultados.

4. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 CAPTAÇÃO DE FINANCIAMENTO

As Recuperandas, no intuito de aprimorar a produção, efetuaram investimentos para irrigação, celebrando novos financiamentos com juros bem maiores do que os comumente praticados na agroindústria, o que teria afetado o capital próprio, ao que se somam as variações climáticas e os altos custos de insumo, culminando na atual crise econômico-financeira que aflige as Recuperandas.

No intuito de sanar este problema, as Recuperandas vêm readequando seu controle de gestão e custos, além de adotar novas medidas de aprimoramento da produção, visando aumento no fluxo de caixa.

5. QUESTÕES PROCESSUAIS

5.1 CRONOGRAMA PROCESSUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CARMO DO PARANAÍBA/MG

CRONOGRAMA PROCESSUAL

PROCESSO N.º: 5001809-61.2020.8.13.0143

RECUPERANDAS: ANA MARIA MENEZES MENDONÇA; JOSÉ EDUARDO MENEZES MENDONÇA; CARLOS HENRIQUE MENEZES MENDONÇA e VASCOIR VALTER DAMACENA.

DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
25/09/2020	Ajuizamento do pedido de recuperação	
18/02/2021	Deferimento do pedido de recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
22/02/2021	Publicação do deferimento no Diário Oficial	
05/04/2021	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, §1º
20/04/2021	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
23/04/2021	Apresentação do plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
27/10/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial	art. 53, § Único
27/10/2021	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências)	art. 7º, §2º
02/07/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias conforme Edital)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
08/11/2021	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art. 7º, §2º)	art. 8º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC)	art. 36
	1ª Convocação da assembleia geral de credores	art. 36, I
	2ª Convocação da assembleia geral de credores	art. 36, I
19/07/2021	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56 § 1º
18/08/2021	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6º, § 4º
	Homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial)	art. 61
	Eventos ocorridos	

5.2 CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DOS ART. 48 E 51 LEI 11.101/05

Conferência dos Documentos Art. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/05		
ID	DOCUMENTOS	LEI. 11.101/05
807219884	Petição inicial de recuperação judicial	
808384809, 808384818, 808384824, 808384826 e 808384834	Comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores, e certidões de inscrição Estadual do Produtor Rural.	Art. 48, poderá requerer RJ
808484797, 808484802 808484806 e 808484811	Certidões falimentares	Art. 48, incisos I, II e III
808599797, 808599800, 808599802, 808599808 808599811 e 809104797	Certidões criminais	Art. 48, incisos IV
808599819, 808599822, 808599824, 808599834 e 808599840	Demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios	Art. 51. inciso II, Alíneas A e B
808354845, 808354851 808354855 e 808354859	Relação de credores	Art. 51. inciso III
808354871	Relação de empregados	Art. 51. inciso IV
808089815, 808089817, 808089822, 808089824, 808269839, 808269841 808384793, 808384795 e 808384797	Documentos societários (comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores, e certidões de inscrição Estadual do Produtor Rural).	Art. 51. inciso V
808354876, 808354878, e 808354880	Relação de bens sócios e administradores	Art. 51. inciso VI
808889793, 808889797, 808889802, 808889807 e 808889810	Extratos contas bancárias dos sócios	Art. 51. inciso VII
808889833, 808889840, 808979794 e 808979798	Certidões negativas de protestos	Art. 51. inciso VIII
808979807	Relação de todas as ações judiciais em que é parte, com a estimativa do valor em litígio.	Art. 51. inciso IX

6. CONCLUSÃO

Por se tratar de empresas cuja atividade principal é o agronegócio, as Recuperandas estão sujeitas à sazonalidade e ao ciclo de produção. Estes fatores interferem diretamente nos seus resultados.

As Recuperandas apresentaram queda de 8,1% (oito vírgula um por cento) no faturamento bruto, apresentando resultado negativo de – R\$ 310.865,73 (trezentos e dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

É importante que os gestores busquem a maximização do faturamento e a gestão eficiente dos custos e despesas, de modo a perseguir resultados positivos e, conseqüentemente, a melhoria dos índices econômicos, a fim de recuperar a capacidade de honrar os compromissos de curto e longo prazo.

Por estes fundamentos, conclui esta administradora judicial pela necessidade de adequação dos processos pelas Recuperandas devido à crise econômica instaurada no Brasil e no mundo, a fim de manter a reestruturação empresarial dentro da recuperação judicial.

O conteúdo do presente relatório e as conclusões ora apresentadas são decorrentes de informações coletadas por esta administradora judicial e pelo perito contábil, que resultaram nas análises realizadas e reportadas no corpo do presente RMA.

Submetem, portanto, o presente relatório ao MM. Juízo e aos demais interessados.

De Belo Horizonte/MG para Carmo do Paranaíba/MG, 14 de outubro de 2022.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial
OAB/MG 170.449

Ilson Ferreira Godinho

Contador
CRC/MG-100723/O-7